TC nº 72-000.811.12-81

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SMSP. Registro de Preços. Serviços de pintura e recuperação de superfícies pichadas com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra. Certame prejudicado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72-000.813.12-07

2.698ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 30.01.2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação formulada pela empresa Toltec Engenharia e Construção Ltda., por presentes os requisitos de admissibilidade regimentais.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, no mérito, em julgá-la prejudicada pela perda do objeto, em virtude de a Administração ter considerado prejudicado o certame, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 16 de outubro de 2012.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de setembro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

EURÍPEDES SALES
Relator